



REGULAMENTO DO CONCURSO

"COMPRE. RASPE e GANHE"

ENQUADRAMENTO

A Associação Empresarial de Paços de Ferreira, concertou com o Município de Paços de Ferreira uma iniciativa de apoio ao comércio local, que visa a promoção dos bens produzidos neste concelho, a criação de mais oportunidades de negócio e a fidelização de clientes e, concomitantemente, o desenvolvimento do setor comercial e de restauração concelhio.

O concurso que se realizará, permitirá uma significativa distribuição de prémios, ao mesmo tempo que apoia duplamente o comércio deste concelho: por estímulos à população - incentivando-a à aquisição de bens no comércio local, e aos estabelecimentos de comércio a retalho - que são, ainda que indiretamente, beneficiários dos valores atribuídos.

Assim, o Concurso denominado "Compre, Raspe e Ganhe" rege-se pelos seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.1

OBJETO

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer o concurso publicitário "Compre, Raspe e Ganhe", adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Associação Empresarial de Paços de Ferreira, com o apoio do Município de Paços de ferreira, com o objetivo de:

- a Promover o comércio e restauração, no concelho de Pacos de Ferreira;
- b. Dinamizar os espaços comerciais, o território municipal e o comércio do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, estimulando a população a fazer compras a nível local:
- c. Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- d. Divulgar o concelho, o seu dinamismo comercial e o presente concurso, evidenciando as vantagens das compras locais;
- e. Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

ARTIGO 2, !!

ÂMBITO

- 1. Ao presente concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho do concelho de Paços de Ferreira, independentemente do ramo de atividade, sem prejuízo da introdução de disposições específicas para cadeias de média ou grande dimensão.
- 2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pelo presente concurso exclusivamente por via da componente da atividade comercial.
- 3. A venda de combustíveis é considerada prestação de serviços para efeitos do presente regulamento, pelo que os referidos estabelecimentos não se encontram abrangidos pelo presente Concurso.
- 4. A Organização reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente Concurso.





- 5. No concurso podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias **08 de dezembro** de 2021 **e 8 de janeiro** de 2022, de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º.
- 6. Excluem-se do número anterior os proprietários dos estabelecimentos aderentes.

ARTIGO3.

PRINCÍPIOS E GARANTIAS

- 1 O Concurso obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
- 2. A Associação Empresarial de Paços de Ferreira, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação do Concurso e pela dinamização dos recursos necessários para a realização do mesmo, para o qual o Município de Paços de Ferreira disponibilizou um substancial apoio.
- 3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o Concurso nos seus estabelecimentos comerciais, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.
- 4. A AEPF reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do Concurso, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

ARTIGO4.2

DURAÇÃO

O presente Concurso decorre de 8 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, com o seguinte calendário:

- a. De 8 de dezembro de 2021 a 8 de janeiro de 2022 realização do concurso;
- b. Dia 21 de janeiro de 2022 data limite de entrega das raspadinhas na AEPF, após esta data não serão aceites raspadinhas.
- c. De 24 a 28 de janeiro de 2022 verificação dos resultados;
- d. Dia 31 janeiro de 2022 publicitação dos prémios atribuídos.

Artigo 5.2

Prémios

Num total de 50.000 bilhetes, modelo anexo, o concurso atribui um total de cinco mil euros em prémios, que variam entre 2 e 100 euros:

N. " Total de Raspadinhas Premiadas	Valor do prémio em compras
695	2.00€
S00	5.00€
25	10.00€
23	20.00€
4	50.00€
2	100.00€





ARTIGO 6.ª ATRIBUIÇÃO DE BILHETES

 Aos clientes dos estabelecimentos aderentes serão atribuídos bilhetes em número variável, consoante o valor das compras, assim considerado:

Valor em compras	N.2 de bilhetes
lgual ou superior a 10€	1
lgual ou superior a 30€	2
lgual ou superior a 60€	3
lgual ou superior a 150€	4

ARTIGO7.1 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Os comerciantes interessados em aderir ao concurso preenchem o formulário online, no seguinte link https://forms.gle/9sFzSs8qi8dLL93m7 ou presencialmente junto de Patrícia Dias, representante da AEPF.
- 2 Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um cartaz informativo, sendo, adicionalmente, disponibilizado nos sites www.cm-pacosdeferreira.pt a lista dos estabelecimentos aderentes, bem como nas redes sociais da AEPF.
- 3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os bilhetes, premiados, não premiados e não utilizados, que lhe forem entregues pela Organização.
- 4. A Organização entrega aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
 - a Regulamento do Concurso;
 - b. Resumo dos procedimentos a realizar durante o decorrer do Concurso;
 - c. Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento aderente;
 - d. Um lote de 150 bilhetes por loja/estabelecimento aderente;
 - e. Um envelope para colocação dos bilhetes não premiados e respetivo talão de compra;
 - f. Um envelope para colocação dos bilhetes premiados e respetivo talão de compra.
- 5. Aquando da devolução de cada lote de bilhetes o estabelecimento aderente **pode requerer um novo lote.**
- 6. Todas as entregas e devoluções são efetuadas na sede da AEPF.
- 7. Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Concurso poderá ser solicitada por telefone 255862114 / 937774487 ou através do email patricia.dias@capitaldomovel.pt.

ARTIGOS.¹ PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

1. Sempre que o cliente faça compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º, o estabelecimento aderente procede à entrega dos bilhetes devendo agrafar aos mesmos o respetivo talão de compra.







- 2. Os clientes contemplados usufruem dos valores em compras no próprio estabelecimento em que sai o bilhete premiado.
- 3. O valor do prémio só pode ser convertido em compras posteriores às que deram origem à atribuição do bilhete premiado.
- 4. O bilhete é obrigatoriamente raspado no momento da sua atribuição, sendo que:
 - a. No caso de bilhete não premiado, o bilhete e o talão de compra deverão ser prontamente inseridos pelo cliente no envelope existente no estabelecimento aderente;
 - b. No caso de bilhete premiado, o/a cliente pode usufruir do valor em compras até ao dia 8 de janeiro de 2022. No ato de recebimento do prémio o/a cliente deve entregar o bilhete devidamente preenchido.
 - c. O bilhete e o respetivo talão de compra, serão colocados no envelope de bilhetes premiados existente no estabelecimento aderente.
 - d. Sempre que possível o/a cliente e o comerciante devem tirar uma fotografia e enviá-la à AEPF que divulgará a entrega do prémio.
- 6. A AEPF procederá ao reembolso do valor das compras junto do estabelecimento aderente, mediante:
 - a. apresentação de talão de compra, acompanhada do(s) bilhete(s) premiado(s) e do(s) respetivo(s);
 - b. Entrega do comprovativo de IBAN da empresa para transferência do valor;
 - c. Após o bom recebimento das verbas, o estabelecimento terá de encerrar o processo junto da AEPF, assinando a declaração de recebimento de verbas relativas aos prémios apurados.
- 7. O pedido de reembolso é efetuado pelo estabelecimento aderente aquando da devolução de cada lote de 100 bilhetes ou assim que terminar o concurso, tendo como limite máximo para entrega a data prevista na alínea b) do artigo 4.2.
- 8. No caso dos estabelecimentos aderentes que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, a fatura de reembolso deve discriminar a venda de produtos.

ARTIGO9," DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
- 2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Organização prevista neste regulamento.
- 3. O presente Regulamento, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios atribuídos serão publicitados nos sites referidos no n.2 2 do artigo 7.2•

ARTIGO 10. APLICAÇÃO NO TEMPO

O presente Regulamento vigora desde a data da sua aprovação pelo órgão municipal até ao dia 8 de janeiro de 2022.







REGULAMENTO DO CONCURSO

"COMPRE. RASPE e GANHE"

Anexo

Modelo do bilhete



PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

- 1. Sempre que o cliente faça compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º (ver regulamento), a estabelecimento aderente procede à entrega das raspadinhas devendo agrafar às mesmas o respetivo tallo de compra-
- 2. Os clientes contemplados usufruem aos valores em compras no próprio estabelecimento em que sal o bilhete premiado.
- O valor do prémio só pode ser convertido em compras posteriores às que deram origem à atribuição do bilhete premiado.
 A raspadinha é obrigatoriamente raspada no momento da sua atribuição, sendo que:
- a. No caso de respediriha não premiada, a respediriha e o talão de compra deverão ser prontamente insendas pelo cliente reervelope existente no estabelecimento aderente:
- 8. No caso de respedinha premiada, o/a cilente pode usufruir do valor em compras até ao dia 8 de jamero de 2022. No ato de recebimento do prémio qu'a cliente deve entrepar a raspadinha devidamente presentida e respetivo talão de compra que serão colocados no envelope de raspadinhas premiadas existente no estabelecimento aderente.
- c. Sempre que possivel o/a cliente a o comerciante devem tirar uma fotografia a arrivia-la à ACPF que divulgará a entrega do prémio. A divulgação dos prémios é da exclusiva responsabilidado do organizadora, comprometendo-se desde já, ga premiados o os comerciantes a não os divulgarem publicamente
- 5. No caso de ci/a cliente exigir tallo de compra deve o estabelecimento aderente emitir duplicado a anuvar o mesmo à
- 6. A ASSE procederá ao reemboliso dio valor das compras junto do estabelecimento aderente, mediante apresentação de fatura, acompanhada da(x) raspadnha(x) premiada(x) e do(x) respetivo(x) telões de compra-
- 7. O pedido de reembolko é efetuado pelo estabelecimento aderente aquando da devolução de cada lote de 100 raspadinhas ou assim que terminar o concurso, tendo como limite máximo para entrega a dota prevista na slines c) do artigo 4.º.
- 8. No caso dos estabelecimentos edimentes que eserçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, a fatura de reembolio deve discriminar a venda de produtos.

